1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo DOCFLOW nº 5882/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos seguintes termos:

Data da abertura: 19/08/2014

Horário: 15h30min

Local: Núcleo Regional Norte

Endereço: Rua 25 de Dezembro, n.º 152, Centro, em Araguaína/TO.

1.2 Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de Buffet (café da manhã, almoço, coffe break, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Araguaína - TO, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital.

LOTES	SERVIÇO
	Coffe Break - Padrão 01
LOTE 01	Coffe Break - Padrão 02
LOIE 01	Coffe Break - Padrão 03
	Coffe Break - Padrão 04
	Almoço
LOTE 02	Jantar de 03h00
	Jantar de 06h00
	Café da manhã
LOTE 03	Coquetel Rápido
	Coquetel

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- **3.3** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos

pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

- 3.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao Núcleo Regional Norte do SEBRAE-TO, situado à Rua 25 de Dezembro, n.º 152, Centro, em Araguaína/TO, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 3.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- **3.6** Integram este Edital:
 - **3.6.1** Anexo I Termo de Referência;
 - **3.6.2** Anexo II Modelo da Proposta de Preço;
 - 3.6.3 Anexo III Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - **3.6.4** Anexo IV- Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
 - **3.6.5** Anexo V Minuta do Contrato.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **4.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante dos diversos programas e projetos do SEBRAE/TO e para os anos subsequentes correrá à conta de dotações de mesma natureza.
- **4.2** O SEBRAE/TO, para o julgamento do menor preço global, levará em consideração o quantitativo abaixo descrito e a pesquisa de preços de mercado realizada na Cidade de Araguaína TO, a qual resultou na seguinte estimativa de valores:

LOTES	SERVIÇO	QUANTITATIVO (UN)	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
	Coffe Break - Padrão 01	3.000	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00
LOTE 01	Coffe Break - Padrão 02	1.200	R\$ 11,33	R\$ 13.596,00
LOTE OI	Coffe Break - Padrão 03	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
	Coffe Break - Padrão 04	1.080	R\$ 17,33	R\$ 18.716,40
	Almoço	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
LOTE 02	Jantar de 3h00	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
	Jantar de 6h00	100	R\$ 34.66	R\$ 3.466,00
	Café da manhã	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
LOTE 03	Coquetel Rápido	200	R\$ 17.66	R\$ 3.532,00
	Coquetel	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

4.3 O valor global estimado para o <u>lote 01</u> é de R\$ 80.492,40 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para o <u>lote 02</u> é de R\$ 9.799,00 (nove mil setecentos e noventa e nove reais) e para o <u>lote 03</u> é de R\$ 10.932,00 (dez mil novecentos e trinta e dois reais).

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5 DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- **5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
 - **5.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.2 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - **5.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.
 - **5.2.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
 - **6.1.1** Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou exempregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
 - **6.1.2** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - **6.1.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
 - **6.1.4** Atuem em consórcio.
- Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.
- 6.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- **6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.6 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.

- **6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7 DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 046/2014

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 046/2014

- 7.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8 DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
 - **8.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - **8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - **8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.
- **8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- **8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando

de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 8.4 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- **8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "2", a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- **8.7** Fica assegurado as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.8 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.</u>
- **8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9 DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 9.2 A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.
- 9.3 A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo,02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- **9.5** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.

- 9.6 Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- **9.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- **9.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 9.10 Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.11 Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenguadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- **9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "2"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- **10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- **10.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- **10.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **10.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) CRF.
- 10.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- **10.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou Distritais.**
- **10.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União.**

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ou superiores ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

- **10.1.4.1 Declaração** atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo III do presente Edital**.
- 10.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação jurídica (9.1.1) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 10.3 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- **10.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.5 <u>A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.</u>
- **10.6** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

- **10.7** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.9** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.10 A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11 DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- **11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão observar o disposto nos subitens 3.3 a 3.5 deste Edital.

12 DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

- **12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- **12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor por lote e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- **12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- **12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- **12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

- **12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **12.12** Realizada a classificação das propostas escritas por lote pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
 - **12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - **12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - 12.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - **12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
 - **12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
 - **12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
 - 12.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- **12.13** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **12.14.1** Ocorrendo o previsto no item 12.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **12.14.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que

porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **12.14.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.15** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- **12.16** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
 - a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
 - b) Após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.
 - b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 13.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- **13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação.**
- **13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- **13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O SEBRAE/TO efetuará o pagamento dos serviços prestados por depósito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento

da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas e ordem de Serviços devidamente assinada pelo projeto/gestor responsável pela demanda com referência aos serviços prestados, conforme cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.

- 14.2 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- **14.3** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **14.4** Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15 DO CONTRATO

- **15.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- As cláusulas da Minuta de Contrato constitutivas do **ANEXO V** deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.3 O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- **15.4** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 16.
- 15.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- 15.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **15.8** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- **15.9** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

15.10 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitarlhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- **16.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2 O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.3 É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.4 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas TO, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- **17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos no item **17.4**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas

informativas e/ou avisos no site do Sebrae/TO, através do link http://www.to.sebrae.com.br.

- 17.7 A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.8 Fica assegurado ao Sebrae/TO o direito de anular ou revogar ou a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.10** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- **17.11** O foro de Palmas TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 07 de agosto de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I PREGÃO № 046/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de Buffet (café da manhã, almoço, coffe break, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Araguaína - TO, conforme descrição constante neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda gerada pela Unidade do Sebrae/TO em Araguaína, na realização de seus eventos, a exemplo de Eventos técnico-científicos (Reunião técnica, Congressos, Convenções, Debates, Entrevistas Coletivas, Exposições/Feiras/Mostras, Rodadas de negócio, Seminários, Simpósios, Videoconferências), Eventos de Capacitação, Encontros de Colaboradores e Treinamentos (Palestras, Workshops, oficinas, Cursos, etc.), ocasiões em que poderão ser servidos café da manhã, almoços, lanches, jantares, coquetel e etc, através da terceirização de empresas que possuam especialização para exercer com plenitude essas atividades, proporcionando em consequência, maior agilidade, qualidade, eficiência e economia ao SEBRAE/TO.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** Os serviços de "buffet" compreendem: café da manhã, almoço, jantar, lanche e coquetel, conforme descrição detalhada no item 5 deste anexo.
- 3.2 Os serviços serão solicitados por demanda dos projetos do SEBRAE/TO.
- **3.3** O horário da realização dos eventos serão previamente comunicados pelo Sebrae/TO, com no mínimo **02 dias** de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo Sebrae/TO, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviço pelo responsável da área de Suporte Operacional de Araguaína, em locais onde ocorram eventos de interesse do SEBRAE TO, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município de Araguaína TO.
- **4.2** A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pela área de Suporte Operacional de Araguaína.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

LOTE 01	
ITEM 01 - COFFE BREAK PADRÃO 01 –	
QUANTIDADE MÍNIMA: 10 (dez) PESSOAS.	

DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO COMUM	01	
SALGADOS (APENAS 1 FRITURA)	04	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR ESTIMADO POR PESSOA	1	9,66

ITEM 02 - COFFE BREAK PADRÃO 02 – QUANTIDADE MÍNIMA: 10 (dez) PESSOAS		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO COMUM	02	
SALGADOS (APENAS 1 FRITURA)	05	
TORTA SALGADA	01	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		11,33

ITEM 03 - COFFE BREAK PADRÃO 03		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO RECHEADO (PODENDO SER DE FESTA)	01	
FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS	02	
SALGADOS (APENAS 1 FRITURA)	05	
TORTA SALGADA	01	
SUCO E REFRIGERANTE	05	
CAFÉ, LEITE E BISCOITO (QDO SERVIDO PELA MANHÃ)	01	
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		16,00

ITEM 04 - COFFE BREAK PADRÃO 04		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO COMUM	02	
BOLO RECHEADO (PODENDO SER DE FESTA)	02	
TORTA SALGADA	02	
FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS	02	
SALGADOS FRITOS	02	
SALGADOS ASSADOS	05	
FOLHADOS	02	
TÁBUA DE FRIOS	01	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
CAFÉ, LEITE E BISCOITO (QDO SERVIDO PELA MANHÃ)	01	47.00
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		17,33

OTE 02 ITEM 01 - ALMOÇO:		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA	03	
ARROZ	02	
CARNE BRANCA	01	
CARNE VERMELHA	01	
MASSA	01	
SALADAS	03	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		30,33

ITEM 02 - JANTAR- DURAÇÃO DE 3H00 (três horas) — QUANTIDADE MÍNIMA: 20 (vinte) PESSOAS		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA	03	
ARROZ	02	
CARNE BRANCA	01	
CARNE VERMELHA	01	
MASSA	01	
SALADAS	03	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		33,00

ITEM 03 - JANTAR- DURAÇÃO DE 6H00 (seis horas) — QUANTIDADE MÍNIMA: 20 (vinte) PESSOAS		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA	03	
ARROZ	02	
CARNE BRANCA	01	
CARNE VERMELHA	01	
MASSA	01	
SALADAS	03	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		34,66

LOTE 03		
ITEM 01 - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO COMUM	04	
BOLO RECHEADO (PODENDO SER DE FESTA)	03	
TORTA SALGADA	02	
FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS	02	
SALGADOS ASSADOS	05	
FOLHADOS	03	
PRATO DE FRIOS COM FRUTAS	01	
SANDUICHE NATURAL	01	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
CAFÉ, LEITE E BISCOITO	01	47.00
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		17,00

ITEM 02 - COQUETEL RÁPIDO – CONVIDADOS EM PÉ		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
FOLHADOS	03	
SALGADOS ASSADOS	05	
SALGADOS FRITOS	05	
TORTA FRIA	02	
TORTA SALGADA	02	
TABUA DE FRIOS	05	
SALADA DE FRUTAS	01	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	4= 44
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		17,66

ITEM 03 - COQUETEL – CONVIDADOS SENTADOS				
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR		
ENTRADA DE FRIOS	05			
SALGADOS ASSADOS	02			
TORTA SALGADA	02			
FOLHADOS	03			
SOBREMESA	01			
SALGADOS FRITOS	05			
PRATO QUENTE	01			
SUCO E REFRIGERANTE	03			
COQUETEL DE FRUTAS SEM ALCOOL	01			
VALOR ESTIMADO POR	PESSOA	20,00		

5.1 Para a formação do preço, deverá ser levada em consideração a demanda total prevista de 7.380 serviços/lanches por ano, conforme divisão abaixo:

LOTES		ESTIMATIVA
	Coffe Break - Padrão 01	3.000
LOTE 01	Coffe Break - Padrão 02	1.200
LOIE 01	Coffe Break - Padrão 03	1.200
	Coffe Break - Padrão 04	1.080
	Almoço	100
LOTE 02	Jantar – Duração 03h00	100
	Jantar – Duração 06h00	100
	Café da manhã	200
LOTE 03	Coquetel Rápido	200
	Coquetel	200

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviço pelo responsável da área de Suporte Operacional de Araguaína, em locais onde ocorram eventos de interesse do SEBRAE TO, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município de Araguaína TO.
- **6.2** A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pela área de Suporte Operacional de Araguaína.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA EMPRESA

- a) A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de serviços a ela enviada em até 12 horas após o envio pelo gestor do contrato.
- b) A Contratada deverá apresentar no ato da contratação comprovação de visita, sem ressalva, bem como, alvará da vigilância sanitária local.
- c) A contratada será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.

- d) A contratada será responsável pela alocação de toalhas de mesa e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos, quando necessário/solicitado.
- e) A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
- f) A Contratada deverá efetuar limpeza e organização dos locais utilizadas para montagem dos serviços de Buffet do evento após o fim do mesmo.
- g) A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pelos materiais utilizados para servir os alimentos, toalhas, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, *richaud*, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.
- h) A Contratada deverá estar preparada para servir além da faixa 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados.
- i) A Contratada deverá chegar no local do evento com 02 (duas) horas de antecedência, a fim de organizar o local do evento.
- j) A Contratada deverá fornecer o cardápio indicado pelo Sebrae/TO, cujas especificações, encontram-se em anexo no presente edital, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério do Sebrae/TO e de comum acordo com a contratada.
- k) A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços.
- I) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- **m)** Caso o comportamento de algum seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do Sebrae/TO, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.
- n) Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.
- o) As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados ou remendados.
- p) A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para cada evento, bem assim, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.
- **q)** Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;
- r) Quando for o caso, destacar funcionário mais experiente para atendimento em área vip.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- t) Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz;
- **u)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;
- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- x) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;
- y) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;
- **z)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- **aa)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;

bb) Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

7.2 DO SEBRAE/TO

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) O SEBRAE/TO por meio do gestor do contrato ou colaborador designado emitirá Autorização de Fornecimento por escrito ou via e-mail comunicando à contratada a realização do evento, o horário, cardápio, número de pessoas e local da sua execução;
- c) Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, o Sebrae TO obriga-se a comunicar a Contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- **d)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no que se referir aos eventos;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DA COORDENAÇÃO

A gestão do Contrato ficará a cargo da área de Suporte Operacional de Araguaína, colaborador: Bruno Rodrigues Gomes Torres.

ANEXO II PREGÃO № 046/2014 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 046/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de Buffet (café da manhã, almoço, coffe break, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Araguaína - TO, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – Prestação de serviços de Buffet (café da manhã, almoço, coffe break, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Araguaína - TO.		VALOR UNITÁRIO (valor cobrado	VALOR GLOBAL	
QTD / UN	TIPO	por pessoa)		
3.000	Coffe Break - Padrão 01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	
1.200	Coffe Break - Padrão 02	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	
1.200	Coffe Break - Padrão 03	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	
1.080	080 Coffe Break - Padrão 04 R\$ XXXX,XX R			
	VALC	OR TOTAL LOTE 01	R\$ XXXX,XX	
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTE	NSO		

coffe break	Prestação de serviços de Buffet (café da manhã, almoço, , jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos is a serem realizados pela Unidade Operacional de TO.	VALOR UNITÁRIO (valor cobrado por pessoa)	VALOR GLOBAL
QTD / UN	TIPO	poi pessoa)	
100	Almoço	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
100	Jantar – Duração 03h00	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
100	100 Jantar – Duração 06h00 R\$ XXXX,XX		
	VALC	R TOTAL LOTE 02	R\$ XXXX,XX
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO		

LOTE 03 – Prestação de serviços de Buffet (café da manhã, almoço, coffe break, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Araguaína – TO. QTD / UN TIPO		VALOR UNITÁRIO (valor cobrado por pessoa)	VALOR GLOBAL	
200	Café da Manhã	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	
200	Coquetel Rápido	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	
200	200 Coquetel R\$ XXXX,XX			
VALOR TOTAL LOTE 03			R\$ XXXX,XX	
	VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO			

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços,

sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 046/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III PREGÃO № 046/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

	IDENTIF	ICAÇÃO		
Empresa:		CNPJ:		
Signatário(s):		CPF:		
Ressalva: emprega me	enor, a partir de q	uatorze anos, r	na condição do	e aprendiz?
	SIM	NÃO]	
]	
	Loca	ilidade,		(dia) de (mês) de 2014
		epresentante L nero do CPF)	egal)	_

ANEXO IV PREGÃO № 046/2014 DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

	Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal	

ANEXO V PREGÃO № 046/2014 MINUTA DO CONTRATO

P	Α	R1	ΓF	ς	•
г.	~	n	_	J	

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO	DE APOIC	ÀS	MICRO E	PEQUE	NAS EM	PRESA	S DO T	OCANT	INS – SEBRAE/	TO, Se	rviço Social
Autônom	o, inscrito	no	CNPJ sob	o nº 25	.089.962	2/0001	-90, co	m sede	a 102 Norte, A	v. LO-4	I, 01, Plano
Diretor	Norte,	na	cidade	de	Palmas/	TO,	neste	ato	representado	pela	Diretora
Superinte	ndente				е	pelo) Di	iretor	Administrati	vo	Financeiro
			,	dorava	nte deno	minac	la simp	lesmen	te CONTRATAN	ITE;	

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 046/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de Buffet (café da manhã, almoço, coffe break, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Araguaína TO.
- **1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de R\$ xxxx (xxxx), conforme planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM 01 - COFFE BREAK F	PADRÃO 01 –				
QUANTIDADE MÍNIMA: 10	(dez) PESSOAS.				
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR			
BOLO COMUM	01				
SALGADOS (APENAS 1 FRITURA) 04					
SUCO E REFRIGERANTE 03					
VALOR POR PESSOA	R\$ XX,XX				

ITEM 02 - COFFE BREAK PADRÃO 02 – QUANTIDADE MÍNIMA: 10 (dez) PESSOAS				
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR		
BOLO COMUM	02			
SALGADOS (APENAS 1 FRITURA)	05			
TORTA SALGADA 01				
SUCO E REFRIGERANTE 03				
VALOR POR PESSOA	R\$ XX,XX			

ITEM 03 - COFFE BREAK PADRÃO 03				
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR		

BOLO RECHEADO (PODENDO SER DE FESTA)	01	
FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS	02	
SALGADOS (APENAS 1 FRITURA)	05	
TORTA SALGADA	01	
SUCO E REFRIGERANTE	05	
CAFÉ, LEITE E BISCOITO (QDO SERVIDO PELA MANHÃ)	01	
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

ITEM 04 - COFFE BREAK PADRÃO 04		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO COMUM	02	
BOLO RECHEADO (PODENDO SER DE FESTA)	02	
TORTA SALGADA	02	
FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS	02	
SALGADOS FRITOS	02	
SALGADOS ASSADOS	05	
FOLHADOS	02	
TÁBUA DE FRIOS	01	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
CAFÉ, LEITE E BISCOITO (QDO SERVIDO PELA MANHÃ)	01	-4.00.00
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

OTE 02		
ITEM 01 - ALMOÇO:		
QUANTIDADE MÍNIMA: 20 (v	rinte) PESSOAS	
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA	03	
ARROZ	02	
CARNE BRANCA	01	
CARNE VERMELHA	01	
MASSA	01	
SALADAS	03	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

ITEM 02 - JANTAR- DURAÇÃO DE 3H00 (três horas) — QUANTIDADE MÍNIMA: 20 (vinte) PESSOAS		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA	03	
ARROZ	02	
CARNE BRANCA	01	
CARNE VERMELHA	01	
MASSA	01	
SALADAS	03	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

ITEM 03 - JANTAR- DURAÇÃO DE 6H00 (seis horas) — QUANTIDADE MÍNIMA: 20 (vinte) PESSOAS		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA	03	
ARROZ	02	

CARNE BRANCA	01	
CARNE VERMELHA	01	
MASSA	01	
SALADAS	03	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

LOTE 03		
ITEM 01 - CAFÉ DA MANI	IÃ COMPLETO	
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
BOLO COMUM	04	
BOLO RECHEADO (PODENDO SER DE FESTA)	03	
TORTA SALGADA	02	
FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS	02	
SALGADOS ASSADOS	05	
FOLHADOS	03	
PRATO DE FRIOS COM FRUTAS	01	
SANDUICHE NATURAL	01	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
CAFÉ, LEITE E BISCOITO	01	-4
VALOR ESTIMADO POR PESSOA		R\$ XX,XX

ITEM 02 - COQUETEL RÁPIDO – CONVIDADOS EM PÉ		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
FOLHADOS	03	
SALGADOS ASSADOS	05	
SALGADOS FRITOS	05	
TORTA FRIA	02	
TORTA SALGADA	02	
TABUA DE FRIOS	05	
SALADA DE FRUTAS	01	
SOBREMESA	02	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

ITEM 03 - COQUETEL – CONVIDADOS SENTADOS		
DESCRIMINAÇÃO	QTD. DE VARIEDADE	VALOR
ENTRADA DE FRIOS	05	
SALGADOS ASSADOS	02	
TORTA SALGADA	02	
FOLHADOS	03	
SOBREMESA	01	
SALGADOS FRITOS	05	
PRATO QUENTE	01	
SUCO E REFRIGERANTE	03	
COQUETEL DE FRUTAS SEM ALCOOL	01	
VALOR POR PESSOA		R\$ XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 As aquisições dos serviços decorrentes deste Contrato serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do SEBRAE – TO, sendo realizadas somente através de Ordem de

Fornecimento emitida pela Unidade Operacional do Núcleo Regional Norte - NRN, atendendo os prazos estipulados neste termo para que a CONTRATADA disponibilize os serviços.

2.2 Os serviços serão disponibilizados em locais a serem indicados pela Unidade Operacional do SEBRAE em Araguaína - TO, durante o expediente normal ou fora dele..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** São obrigações da contratada:
 - a) A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de serviços a ela enviada em até 12 horas após o envio pelo gestor do contrato.
 - b) A Contratada deverá apresentar no ato da contratação comprovação de visita, sem ressalva, bem como, alvará da vigilância sanitária local.
 - c) A contratada será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.
 - d) A contratada será responsável pela alocação de toalhas de mesa e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos, quando necessário/solicitado.
 - e) A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
 - **f)** A Contratada deverá efetuar limpeza e organização dos locais utilizadas para montagem dos serviços de Buffet do evento após o fim do mesmo.
 - g) A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pelos materiais utilizados para servir os alimentos, toalhas, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, richaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.
 - h) A Contratada deverá estar preparada para servir além da faixa 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados.
 - i) A Contratada deverá chegar no local do evento com 02 (duas) horas de antecedência, a fim de organizar o local do evento.
 - j) A Contratada deverá fornecer o cardápio indicado pelo Sebrae/TO, cujas especificações, encontram-se em anexo no presente edital, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério do Sebrae/TO e de comum acordo com a contratada.
 - k) A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços.
 - I) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
 - **m)** Caso o comportamento de algum seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do Sebrae/TO, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.
 - n) Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.
 - **o)** As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados ou remendados.
 - p) A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para cada evento, bem assim, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.
 - **q)** Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;

- r) Quando for o caso, destacar funcionário mais experiente para atendimento em área vip.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- t) Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz;
- **u)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;
- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- x) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;
- y) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;
- **z)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- **aa)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- **bb)** Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

- f) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- g) O SEBRAE/TO por meio do gestor do contrato ou colaborador designado emitirá Autorização de Fornecimento por escrito ou via e-mail comunicando à contratada a realização do evento, o horário, cardápio, número de pessoas e local da sua execução;
- h) Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, o Sebrae TO obriga-se a comunicar a Contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no que se referir aos eventos;
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O SEBRAE/TO efetuará o pagamento dos serviços prestados por depósito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas e ordem de Serviços devidamente assinada pelo projeto/gestor responsável pela demanda com referência aos serviços prestados, conforme cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- **5.2** Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- **5.3** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- **5.4** Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **5.5** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir do dia da data de sua assinatura, podendo, no interesse do SEBRAE/TO ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se de interesse do SEBRAE/TO, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante dos diversos programas e projetos do SEBRAE/TO e para os anos subsequentes correrá à conta de dotações de mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;
 - **f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **8.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
 - a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
 - **b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

- **8.3.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- **8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "k" e "l" do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
 - a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- **9.4.** Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço solicitado, por atrasos superiores a uma hora da entrega em relação ao prazo proposto e aceito entre as partes.
 - **9.4.1.** Entende-se como entrega dos serviços os alimentos e/ou bebidas estarem disponíveis para consumo dos convidados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- **10.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano.
- **10.2** A CONTRATADA deverá efetuar o cálculo da repactuação e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a proposta de repactuação aprovação do SEBRAE-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 046/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- **12.2.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- **12.3.** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- **12.4.** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- **12.5.** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.
- **12.6.** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.7. <u>É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, SEJA PARCIAL OU TOTAL, DO OBJETO DESTE CONTRATO</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Pelo SEBRAE :	Palmas - TO, de de 2014.
MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA Diretora Superintendente	JARBAS LUÍS MEURER Diretor Administrativo Financeiro
Pela CONTRATADA :	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº